



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 002/89.

FIXA SUBSÍDIOS DE VEREADORES

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO= ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, tendo em vista o Projeto de Resolução Nº 002/89, aprovado nesta Egrégia Casa de Leis, Promulga e seguinte:

Artigo 1º - Os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Fundão, para a presente Legislatura ficam fixados em NCZ\$ 600,00 (Seiscentos Cruzados Novos) mensais assim distribuídos:

1) Parte FixaNCZ\$ 200,00

2) Parte VariávelNCZ\$ 400,00

Parágrafo Primeiro - Sómente fará jus a percepção da parte variável, o Vereador que comparecer as Sessões da Câmara istoé, as Sessões Ordinárias da Câmara e participar das votações que nelas se verificarem.

Parágrafo 2º - O Vereador perceberá ainda 10% (dez por cento) dos seus subsídios por Sessão Extraordinária a que comparecer até o máximo de 04 (Quatro) Sessões por mês.

Parágrafo 3º - O Presidente desta Câmara perceberá 20 % (Vinte por Cento) dos seus subsídios, como verba de representação.

Artigo 2º - A despesa decorrente desta Resolução correrá à conta de recursos próprios consignados no Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 1989, ficando revogadas as disposições em contrário.

(CONTINUA)



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Estado do Espírito Santo

Continuação da Resolução nº 002/89.

Gabinete da Presidência, em 11 de agosto de
1989.


PAULO MIGUEL RANGEL RIBEIRO
Presidente

Registrado nesta Secretaria e Publicado no
lugar de costume.


MIGUEL SEVERINO CALDEIRA
Secretário